



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE ALIMENTOS**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Controle Microbiológico de Alimentos do Programa de Pós-graduação em alimentos e nutrição (PPGAN) da Escola de Nutrição da Unirio. O responsável pelo laboratório, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:** o que consta na Resolução da Unirio número \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016,

**RESOLVE:** APROVAR o presente regimento que rege o Laboratório de Controle Microbiológico de Alimentos do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição da Escola de Nutrição da Unirio.

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Objetivos e Definições**

**Art. 1º** – O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório Laboratório de Controle Microbiológico de Alimentos (LACOM) do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN) da Escola de Nutrição.

**Art. 2º** – Este laboratório tem como finalidade contribuir para as atividades didáticas das disciplinas de Controle Microbiológico e Plantas Medicinais do Curso de Nutrição Integral e Noturno da Escola de Nutrição e atividades de pesquisa vinculada a disciplina de Controle Higiênico Sanitário do PPGAN, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa relacionadas ao PPGAN e também ao projeto de extensão “Segurança Alimentar em Serviços de Alimentação no Rio de Janeiro” do responsável pelo laboratório, propiciando a formação acadêmica e aprimoramento profissional.

**Art. 3º** – O LACOM tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para o desenvolvimento das disciplinas do PPGAN e de graduação ofertadas pelo docente responsável pelo laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na Unirio, vinculadas aos Departamentos, Programas de Pós-Graduação ou Programa de Iniciação Científica da Unirio e demais unidades acadêmicas da Unirio, com a anuência

do responsável pelo laboratório;

§ 3º Possibilitar aos Programas de Pós-Graduação o aumento na quantidade e qualidade das dissertações, teses e publicações;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 4º** – O LACOM tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Técnico, Alunos monitores ou de apoio discente, Usuários e Coordenador de Núcleo. Define-se como Usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão e que forem autorizados para tal pelo responsável do LACOM.

**Art. 5º** – São usuários do LACOM: servidores técnicos especializados, servidores docentes, alunos de graduação, regularmente matriculado na Unirio, alunos de pós-graduação, regularmente matriculados na Unirio e público externo à Unirio, vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, todos devendo solicitar, por escrito em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, a utilização do LACOM;

**Art. 6º** – A responsabilidade do LACOM será exercida por um Responsável homologado pela Decania do Centro após aprovação em colegiado do PPGAN.

**Art. 7º** - Ao Servidor Técnico Especializado compete no LACOM:

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do laboratório;
- II - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- III - Somente deixar um usuário sozinho no laboratório com autorização do responsável do LACOM;
- IV - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;
- V - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;
- VI – Registrar, catalogar e controlar o uso de materiais de consumo;
- VII - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos usuários;
- VIII - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;
- IX - Permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o docente;
- X - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- XI - Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Responsável do LACOM com a concordância do Chefe do Departamento;
- XII – Comunicar ao docente responsável qualquer problema verificado no LACOM.

**Art. 8º** - Compete ao responsável do LACOM:

- I – A responsabilidade de entregar relatório quando solicitado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II – Aprovar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão

desenvolvidas no LACOM;

III - Utilizar o LACOM para as aulas práticas que lhe compete;

IV - Utilizar e exigir dos usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, atendendo as normas de segurança adotadas pela Unirio;

V - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades;

VI – Autorizar o acesso dos usuários ao LACOM;

VII - Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;

VIII - Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;

IX - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;

X - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;

XI - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;

XII - Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;

XIII - Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a coordenação do núcleo ao qual o laboratório está ligado;

XIV - Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;

XV - Encaminhar para o Coordenador Núcleo ao qual está ligado as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte dos usuários;

**Art. 9º** - Ao aluno autorizado compete:

I - Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;

II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

III - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Responsável;

V – Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento;

VI - Atender as normas de segurança adotadas pela Unirio;

VII - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado;

**Art. 10º** – São deveres dos usuários:

I - Seguir todas as normas do presente regimento;

II - O conhecimento das normas gerais e específicas do Laboratório;

III - Comunicar imediatamente ao Servidor Técnico Especializado ou ao responsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;

IV - Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP (Procedimentos de Operação Padrão) dos respectivos equipamentos;

V - Ser responsável pelos equipamentos e material de consumo fornecidos;

VI - Usar o laboratório sempre com a presença do técnico especializado, professor responsável ou com autorização prévia do responsável do LACOM;

**Art. 11º** - Não é permitido aos usuários:

I - Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao

Servidor Técnico Especializado ou ao responsável pelo LACOM;  
II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do responsável pelo LACOM;  
III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do Servidor Técnico Especializado responsável ou do responsável pelo LACOM;  
IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos.  
V – Utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do Responsável;

**Art. 12º** – Todos os usuários serão informados a respeito do regimento do laboratório.

**Art. 13º** - Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas pelo responsável nas dependências do LACOM.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório**

**Art. 14º** – Poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I - Didáticas (aulas práticas);  
II - De pesquisa;  
III - De extensão;  
IV - Estabelecidas em convênios entre a Unirio e demais instituições.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Acesso e Permanência no Laboratório**

**Art. 15º** – Apenas usuários autorizados pelo docente responsável terão acesso ao LACOM tanto dentro como fora do horário de expediente;

**Art. 16º** – O horário de funcionamento do LACOM está fixado na entrada do mesmo;

**Art. 17º** – O acesso e permanência no LACOM somente poderão ser efetuados após receberem instrução de segurança do técnico especializado ou docente responsável.

**Art. 18º** – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflita com os objetivos do LACOM, descritos no Capítulo I.

**Art. 19º** – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório sem a autorização do docente responsável do LACOM.

**Art. 20º** – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório que é estabelecido pelo responsável do LACOM.

**Art. 21º** – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do LACOM;

**Art. 22º** - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a

alimentação nas geladeiras ou freezers do LACOM;

**Art. 23º** - É terminantemente proibido utilizar as estufas ou o microondas do laboratório para aquecer alimentos para consumo;

**Art. 24º** – O controle das chaves será de responsabilidade do técnico especializado ou do docente responsável do LACOM;

**Art. 25º** – Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do LACOM com a autorização do docente responsável ou do técnico.

**Art. 26º** – É terminantemente proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do LACOM;

**Art. 27º** - É terminantemente proibido o manuseio de lentes de contato nas dependências do LACOM;

**Art. 28º** - Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes ter a certeza de que tudo está em perfeita ordem, desligado e limpo.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais**

**Art. 29º** – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Responsável do Laboratório.

**Art. 30º** – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o responsável do laboratório controlar o uso do mesmo.

**Art. 31º** – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do docente contemplado.

**Parágrafo único** - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do responsável do laboratório.

**Art. 32º** – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 30º.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Penalidades**

**Art. 33º** - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do LACOM, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário

público.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 34º** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo responsável docente pelo LACOM e o coordenador do Núcleo ao qual o laboratório está ligado.

**Art. 35º** – Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Decania e Conselho do Centro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

**Prof. Dr. Victor Augustus Marin**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO – EN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

**ANEXO 01 – FORMULÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO LACOM**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Usuário: \_\_\_\_\_

E-mail do Usuário: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Professor Responsável pelo Usuário \_\_\_\_\_

E-mail do Professor Responsável: \_\_\_\_\_

Instituição/Departamento: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Equipamentos que serão utilizados: \_\_\_\_\_

Material de consumo que será utilizado: \_\_\_\_\_

Período de utilização: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Victor Augustus Marin  
**Responsável pelo LACOM**